



Fundão, 22 de janeiro de 2019

DE: Procuradoria Geral  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo: 12/2019

Proposicao:Projeto de Lei nº 4/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.117/2018, AMPLIANDO A ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE SOCIAL.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Admissibilidade

**Ação:** Pela Admissibilidade

**Complemento:** PARECER DE ADMISSIBILIDADE

EMENTA: PROJETO DE LEI 004/2019.

Sr.º Presidente,

O Prefeito Municipal protocolizou na Secretaria desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 004/2019, que “Altera a Lei Municipal 1.117/2018, ampliando a abrangência do programa de Auxílio Transporte Social”, para ser apreciado pelos pares que possuem assento nesta Casa.

O Projeto de Lei tem como objeto alterar o inciso III do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.117/2018, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“III – Estar o estudante ou o Responsável pela Unidade Familiar regularmente inserido no Cadastro Único do Ministério da Previdência Social e aferir renda familiar máxima de 03 (três) salários mínimos mensal;”

Pois bem. Em análise perfunctória de admissibilidade, não se encontra no Projeto de Lei em questão, qualquer afronta ao artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademais, o inciso IV do artigo 141 do mesmo regimento, dispõe expressamente ser de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que disponham sobre a concessão de auxílios e subvenções, como é o caso da proposição apresentada.

Questões outras, que não a admissibilidade da proposição apresentada, onde se encerra a competência desta Procuradoria, deverão, por sua vez, ser analisadas pelas respectivas

Identificador: 3100380034003700370035003A005400 Conferência em Siplautenticidade.

comissões - afetas à matéria - deste parlamento.

Diante do exposto, opina esta Procuradoria pela admissibilidade pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, da proposição apresentada, com sua regular tramitação legislativa.

É o nosso entendimento, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 22 de janeiro de 2019.

ROBERTO MORAES BUTICOSKY  
PROCURADOR GERAL

**Providências:** Incluir Proposição no Expediente

**Roberto Moraes Buticosky**  
**Procurador Geral**